



PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**  
**MODALIDADE: BOLSA DE EXTENSÃO**  
EDITAL Nº 26 DE 11 DE ABRIL DE 2016

O Diretor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Birigui, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 11 a 18 de abril de 2016, para o processo de seleção de bolsistas do **Programa de Bolsas de Ações de Extensão Institucional** vigência 2016. Este edital está em conformidade com as instruções normatizadoras do IFSP.

## 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a **seleção de bolsistas** para o Programa Bolsa Discente – Modalidade **Bolsa de Extensão**, do IFSP - *Campus Birigui*, **referente ao ano letivo de 2016**.

1.2 O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.3 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado, conforme Anexo VIII deste Edital.

1.4 Nos projetos com dedicação semanal inferior a 20 horas, o valor deverá ser proporcional.

1.5 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

## 2. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O Programa Bolsa de Extensão tem os seguintes objetivos:

- viabilizar a participação dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Birigui, regularmente matriculados nas modalidades de Extensão presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP, com titulação mínima de graduação;
- propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
- possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local; e
- apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2.2 Este programa constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo IFSP – *Campus Birigui*, destinado ao aluno com matrícula e frequência regular, em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas, que não possuam vínculo

empregatício e priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar; e que por meio de seleção e assinatura de termo de compromisso (Anexo II), irá executar atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do Servidor responsável.

2.3 Os bolsistas exercerão suas atividades em regime de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o projeto, sem qualquer vínculo empregatício com o IFSP, ou acúmulo de qualquer outra modalidade de bolsa.

2.4 Os bolsistas deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com o Servidor responsável, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.5 A formalização da Bolsa de Extensão ocorrerá por meio de Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro para concessão da referida bolsa.

2.6 O acompanhamento da Bolsa de Extensão será feito pelo Servidor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, preencherá e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s).

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para seleção no primeiro semestre de 2016 no IFSP/*Campus* Birigui serão distribuídas de acordo com o quadro disponível no Anexo VIII e de acordo com a disponibilidade de recursos.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Os critérios para que o aluno do campus Birigui possa participar do processo seletivo são:

- I- Ser aluno do IFSP – *Campus* Birigui, regularmente matriculado e assíduo;
- II- Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- III- Participar de entrevista agendada com Servidor responsável, caso necessário, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;
- IV- Não ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa;
- V- Não acumular bolsa de outra modalidade. Não é considerado como bolsa qualquer tipo de auxílio que contribua como permanência do aluno na instituição.

4.2 A inscrição do(s) candidato(s) ocorrerá a partir **do dia 11 de abril de 2016 até o dia 18 de abril de 2016**, nos seguintes horários: **das 9h às 21h, na secretaria do IFSP**.

4.3 Os documentos necessários para a inscrição (todos devidamente preenchidos e assinados) são:

- Formulário de Inscrição (Anexo III), e
- Termo de Compromisso para concessão da bolsa de Extensão (Anexo II).

4.3.1 Os documentos constantes no Formulário de Inscrição (Anexo III) deverão ser entregues juntamente com este, em cópia simples.

4.3.2 Estes documentos são: cópia do RG, cópia do CPF e cópia do cartão do banco.

4.3.3 Para a inscrição do candidato, não é necessária a assinatura do Servidor responsável pelo projeto no Termo de Compromisso (Anexo II).



**4.3.4 Ao Servidor responsável pelo projeto caberá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II), dos candidatos selecionados, até 5 dias após a divulgação dos resultados (item 6 deste Edital).**

4.3.5 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

4.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e Portarias regulamentadoras.

## **5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

**1ª etapa (Eliminatória):** entrega do Formulário de inscrição (Anexo III) e do Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (conforme item 4.3 e subitens).

**2ª etapa (Classificatória):** análise e seleção dos candidatos aprovados na primeira etapa pelo Servidor responsável pelo projeto.

5.2 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto a retirada da documentação referente às inscrições dos candidatos, para análise, até o dia **20 de abril de 2016**, nos seguintes horários: **das 9h às 21 h, na Secretaria do IFSP.**

5.3 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), caso seja necessário.

5.4 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.

5.5 Caberá ao Servidor responsável pelo projeto a entrega do resultado referente à classificação dos candidatos (Anexo IX) e devolução de documentos retirados (item 5.2) até o **dia 25 de abril de 2016**, impreterivelmente, **na Coordenadoria de Extensão (CEX).**

**5.6 O Servidor responsável pelo projeto que não respeitar os prazos definidos nos itens 4.3.4, 5.2 e 5.5, terá o projeto automaticamente cancelado.**

5.7 Os candidatos serão convidados a desenvolver o projeto seguindo a ordem classificatória segundo as etapas do processo.

## **6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do *campus* Birigui ([bri.ifsp.edu.br](http://bri.ifsp.edu.br)) a partir do dia 26 de abril de 2016.

## **7. DO ACESSO AO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO**

7.1 Após a divulgação do resultado, o discente será **automaticamente** vinculado ao Programa de Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Extensão, assim do cumprimento do item 4.3.4 deste Edital, como bolsista e poderá iniciar suas atividades no projeto entrando em contato diretamente com o Servidor responsável.

7.2 O bolsista deve agir de forma responsável e com maturidade.

7.3 O aluno deve entender que, como bolsista, deve seguir as regras e normas estabelecidas pela instituição.

7.4 O bolsista deverá entregar até o penúltimo dia útil de cada mês o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo X) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido, assinado.

**7.5 A não entrega ou atraso na entrega ou preenchimento incorreto do Relatório de frequência e avaliação (Anexo X) poderá acarretar na suspensão da bolsa no mês subsequente.**

7.6 Cada bolsista deverá elaborar um Relatório Final (Anexo IV) que deverá ser aprovado e assinado pelo bolsista e pelo Servidor responsável pelo projeto, e encaminhado a CEX ao final da vigência do projeto.

7.7 A CEX encaminhará os relatórios entregues à Comissão de Projetos de Extensão para que esta analise-os.

7.8 O bolsista e servidor responsável serão comunicados via correio eletrônico no caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 30 dias corridos desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação.

7.8.1 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

7.9 A não entrega do Relatório Final pelo bolsista ou sua reprovação pelo Comitê de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

## **8. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

8.1 A solicitação para substituição do bolsista de Extensão poderá ser feita pelo Servidor responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem classificatória do resultado.

8.2 O próprio bolsista poderá solicitar ao Servidor responsável pelo projeto o desligamento do Programa Bolsa Discente - modalidade Bolsa de Extensão.

8.2.1 Neste caso, o bolsista deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas relativas ao projeto, seguindo o modelo de Relatório Final (Anexo IV), com as devidas assinaturas.

8.2.2 A não entrega deste relatório ou sua reprovação pelo Comitê de Projetos de Extensão, implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista. Neste caso também o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

**8.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação (Anexo X) pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Extensão.**

**8.4 O aluno desligado por motivo exposto no item 8.3, não poderá migrar para qualquer outra modalidade de Bolsa Discente.**

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

9.2 As bolsas estão sujeitas a disponibilidade financeira.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do *Campus* Birigui.

  
**GUSTAVO RODRIGUES MARQUES**  
Diretor Geral em exercício do *Campus* Birigui